

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0001/25- PG
LICITAÇÃO BB Nº 1062754**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II**

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar serviços de divulgação das atividades institucionais do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – OBJETO

2.1 O presente termo destina-se ao registro de preço para eventual contratação de empresa especializada e qualificada para realizar serviços de divulgação que promovam as atividades institucionais do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

3 – REQUISITOS DO OBJETO

3.1 Pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto do referente termo e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 Estar em conformidade com as leis e regulamentos locais, especialmente no que diz respeito a questões como direitos autorais e privacidade.

3.3 A empresa contratada deve produzir serviço relevante, original, inovador e informativo para o público do Sesc Maranhão.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Executar o serviço adjudicado no local, dia e horário especificado na Ordem de Compra/Serviço.

4.2 A execução dos serviços deverá ser programada, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado.

4.3 Disponibilizar todo apoio necessário, como transporte e pessoal para que sejam executados os serviços nos prazos solicitados;

4.4 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

4.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais; Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverá (ão) depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

4.7 Manter, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal);

4.8 Caso não seja apresentado a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal), o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista neste Termo.

4.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

4.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

4.11 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

4.12 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente termo automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apurados;

4.13 Responsabilizar-se, caso houver necessidade, comprovar o Registro vigente para exercício de atividades audiovisuais na Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

4.14 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Sesc.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

5.2 Promover os pagamentos do prazo estabelecido.

5.3 Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis para a execução dos serviços, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados.

5.4 Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

5.5 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços executados pela empresa autora do menor preço registrado.

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

5.7 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste termo.

5.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesse.

5.9 Descontar do pagamento à CONTRATADA, o montante equivalente à multa aplicada pela CONTRATANTE, referente a atrasos na prestação dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

6 – FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 O pagamento será providenciado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, devidamente aprovados pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

6.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/MA.

7 – FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Será informado à empresa prazo de entrega de acordo com Ordem de Compra/Serviço a depender do serviço solicitado.

7.2 A prestação de serviço será iniciada após o envio de Ordem de Serviço/Compra a contratada.

8 – QUALIFICAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 A empresa deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, constando em sua descrição serviços de divulgação.

9 – VIGÊNCIA

9.1 O prazo inicial de vigência do presente instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, podendo prorrogar em até 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o art. 45, § 2º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação ou qualquer modificação que venha a ser necessária, durante sua vigência, serão incorporadas ao contrato, mediante termo aditivo, devidamente justificado.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE designará funcionários da Assessoria de Comunicação – ASCOM como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços objeto deste contrato, cabendo à CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

10.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

10.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

10.4 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do contratante e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

10.5 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste contrato ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

10.6 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

10.7 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual;

10.8 Apresentar relatórios mensais, informando o desempenho dessa prestação de serviço por parte da CONTRATADA;

10.9 Receber as documentações de pagamento e após análise proceder com o ateste da nota fiscal e emissão do relatório mensal com envio a Coordenação de Infraestrutura - COINF do Sesc/AR/MA, em até 2 (dois) dias úteis, para continuidade do processo de pagamento.

11 – PENALIDADES

11.1 A recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou a Ordem de Compra/Serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao

Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.3 Advertência por escrito;

11.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc - MA;

11.5 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço contratado por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.6 Rescisão da Ordem de Compra/Serviço e Baixa no Termo de Registro de Preços.

11.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos;

11.8 A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.